



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**



# MUNICÍPIO DE **FRANCISCO BELTRÃO**

## **PLANO DE TRABALHO TERMO DE CONVÊNIO**

Povo que inspira, cidade que acolhe.



## PLANO DE TRABALHO

### **PARTÍCIPIES:**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 00.333.678/000196, com sede na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 801, Agua Branca, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pelo Senhor **Jean Pierr Catto**, portador de cédula de identidade nº 6.085.110-7, inscrito no CPF nº 026.863.009-73, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Canjerana, 789, Santa Izabel do Oeste-PR.

**IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.000, neste ato representado pelo Senhor, **Antonio Pedron**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.239.856-5 SESP-PR, do CPF nº 196.905.689-49 residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1164, ap 603, centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

### **OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) ao Município de Francisco Beltrão/PR, a fim de viabilizar o custeio compartilhado dos serviços hospitalares prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo 24 (vinte e quatro) Municípios integrantes da 8ª Regional de Saúde. A execução das ações se dará por meio das unidades hospitalares Hospital São Francisco (HSF) e Hospital Geral Intermunicipal (HGI), ambos sob gestão plena e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Os repasses têm como objetivo garantir a manutenção e a oferta de atendimentos hospitalares nas áreas de Urgência e Emergência. No HSF, estão disponíveis 10 (dez) leitos de UTI e 10 (dez) leitos clínico-cirúrgicos de retaguarda, além de serviços de neurologia e neurocirurgia de alta complexidade. No HGI, são ofertados atendimentos hospitalares nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Clínica Pediátrica e Ginecologia-Obstetrícia de Risco Habitual, conforme pactuação estabelecida na Grade de Referência da 8ª Região de Saúde.

Adicionalmente, está em tratativa com a SESA a implantação de leitos de UTI Adulto Tipo II no HGI, cuja habilitação ainda aguarda publicação no Diário Oficial da União. Até que essa habilitação seja efetivada, os serviços de UTI e de alta complexidade continuarão sendo ofertados no HSF, que permanece com credenciamento ativo junto ao SUS.



## **PÚBLICO-ALVO**

O presente Plano de Trabalho visa atender, de forma regionalizada, a população estimada em 323.845 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e quarenta e cinco) habitantes dos 24 municípios da 8ª Regional de Saúde que aderiram ao rateio de recursos, todos consorciados ao CONSUD. São eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São Jorge D'Oeste e Verê, todos no Estado do Paraná.

## **JUSTIFICATIVA**

Durante muitos anos, o atendimento hospitalar aos usuários do SUS na região da 8ª RS foi prestado exclusivamente pelo Hospital São Francisco (HSF), instituição privada conveniada ao SUS. Diante da instabilidade e de reiteradas ameaças de descredenciamento por parte do HSF, o Município de Francisco Beltrão mobilizou esforços técnicos e políticos para garantir a continuidade da assistência hospitalar, culminando na construção do Hospital Geral Intermunicipal (HGI), unidade pública que atualmente recebe serviços gradativamente transferidos do HSF.

O Município de Francisco Beltrão, além de executar a obra, assumiu os custos com estruturação, aquisição de equipamentos e insumos, totalizando investimentos de R\$ 22.000.000,00 em recursos federais, R\$ 11.495.018,09 em recursos estaduais, R\$ 10.277.863,66 em recursos municipais e R\$ 9.829.945,98 provenientes de emendas parlamentares.

O HGI passou a fornecer atendimento assistencial desde fevereiro de 2025 nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia-Obstetrícia, e a partir de maio de 2025 com Cirurgia Geral. Contudo, os serviços de UTI Adulto Tipo II e de alta complexidade neurológica continua sendo ofertada no HSF enquanto não concluída a habilitação federal do HGI para essas áreas. O custo mensal estimado apenas com os leitos de UTI no HGI é de R\$ 700.000,00, o que impõe sobrecarga ao orçamento municipal, tornando necessária a cooperação regional por meio de rateio dos custos entre os municípios da regional.

Diante desse cenário, o CONSUD, por meio de deliberação da Assembleia Geral realizada em maio de 2025, aprovou proposta de corresponsabilização dos Municípios consorciados, com base na atualização dos valores pactuados pela Comissão de Saúde da AMSOP em 2022, atualizados pelo IPCA de 2025 e dados demográficos do IBGE de 2024, adotando-se metodologia per capita. A formalização do apoio se dá por meio deste Plano de Trabalho, com posterior celebração de Termo de Convênio entre o CONSUD e o Município de Francisco Beltrão.



Tal medida está em plena conformidade com a Constituição Federal, especialmente o art. 198, I, que trata da regionalização da assistência em saúde, e com a Lei nº 11.107/2005, que autoriza os entes consorciados a compartilharem obrigações e compromissos financeiros em prol de objetivos comuns.

A gestão administrativa do HGI foi delegada à instituição privada Instituto Santé, por meio de Chamamento Público Simplificado nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 62/2024, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.031/2023, cabendo ao Município supervisionar e auditar a execução dos serviços prestados.

Além disso, considerando que o Município de Francisco Beltrão é responsável pela gestão plena dos serviços hospitalares localizados no município, excetuando o HRS, é certo que o HGI não pode ser utilizado exclusivamente pela população de Francisco Beltrão, mas sim de forma compartilhada com os demais e de forma proporcional à demanda de cada um.

Nesse contexto, apesar de ser o proprietário dos bens móveis e imóveis do HGI, não se mostra razoável nem legítimo que o Município de Francisco Beltrão exerça diretamente a gestão administrativa do hospital, visto que não possui envergadura orçamentária para concursar ou contratar considerável quadro de pessoal para tanto, sob pena de representar sério risco aos seu limite prudencial de gastos com pessoal.

Assim sendo, a alternativa encontrada foi a delegação desse encargo – por meio de lei especial (Lei Municipal nº. 5.031/2023) e processo de seleção e contratação (Chamamento Público Simplificado nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 62/2024) – a instituição privada (Instituto Santé), comprovadamente experiente e qualificada, para executar referida gestão administrativa, sob a supervisão, regulação e fiscalização do ente municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de controle, avaliação, regulação e auditoria municipal.

Diante desse cenário, nos termos do Ofício nº. 150/2025, de 30 de abril de 2025, enviado pelo Prefeito de Francisco Beltrão ao CONSUD, pontuou-se a necessidade de ser efetuado o rateio dos repasses financeiros relativos aos incentivos hospitalares entre os Municípios abrangidos pela 8ª RS por meio do CONSUD, com repasse subsequente via convênio para o Município de Francisco Beltrão, que é responsável pela gestão dos recursos referentes aos serviços prestados pelas unidades hospitalares HSF e HGI.

O objetivo é integrar o custeio dos serviços hospitalares dentre os projetos e atividades desenvolvidos pelo CONSUD para a execução de suas finalidades previstas em seu Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público firmado pelos Municípios membros e, sobretudo, pela imprescindível necessidade de manutenção dos serviços médicos e hospitalares atualmente ofertados, bem como a corresponsabilização financeira dos Municípios integrantes da 8ª RS para o custeio desses atendimentos, visto que correspondem aos mesmos 24 Municípios consorciados no CONSUD.

Ainda, é de suma importância promover e garantir acesso hospitalar qualificado às populações local e regional, especialmente em áreas sensíveis como Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Ginecologia-Obstetrícia e Cirurgia Geral. Trata-se, portanto, de um interesse comum e compartilhado entre os Municípios consorciados no CONSUD, nos moldes do que dispõe o art. 198, inc. I, da Constituição Federal,



que trata da regionalização e hierarquização da rede de saúde. Conforme previsto na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), os entes consorciados podem assumir obrigações e compromissos financeiros comuns para atingir fins de interesse mútuo.

Assim, o rateio das despesas operacionais dos hospitais locais por meio do CONSUD é plenamente compatível com o modelo de gestão pactuada e compartilhada previsto na legislação. Além disso, a solidariedade entre os Municípios consorciados evita a concentração dos encargos exclusivamente no ente gestor – no caso, o Município de Francisco Beltrão–que, embora seja o executor dos recursos vinculados, não pode arcar sozinho e com recursos próprios com os custos adicionais para manutenção dos serviços que beneficiam toda a região.

Destaca-se que foi dado conhecimento dos principais dados e propostas objeto deste Plano de Trabalho para Câmara Técnica de Gestão da CIR Regional e CRESEMS- Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde, além da Comissão de Saúde da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná) na data de 30 de abril de 2025, ocasião em que os Prefeitos integrantes dessa Comissão solicitaram nova discussão dos dados – além da abertura de negociação com o Estado – motivando a realização de deliberação em Assembleia Geral pelo CONSUD para aprovação da presente proposta de corresponsabilidade para o rateio financeiro dos serviços hospitalares do HGI e do HSF prestados aos entes públicos respectivos, como subsequente repasse ao Município de Francisco Beltrão através de termo de convênio.

Referida deliberação também se fundamenta na necessidade de aprovação dos valores já pactuados pela Comissão de Saúde da AMSOP 2022 (cópia anexa) com a devida atualização pelo IPCA de 2025 e dos dados demográficos do IBGE de 2024, visto que foram acordados os pagamentos com base de referência per capita. Quanto a este ponto, é importante lembrar que, historicamente, os 27 Municípios da 8ª RS, em especial o Município de Francisco Beltrão, vem enfrentando o preocupante gargalo financeiro para promover a manutenção e o custeio dos serviços hospitalares diante do insuficiente e defasado montante dos recursos recebidos do SUS.

Portanto, não se trata de medida inédita a corresponsabilização do rateio dessas despesas, tanto que esse compromisso já vem sendo praticado. Ocorre que a formalização dessa solidariedade financeira por intermédio do CONSUD só amadureceu recentemente, surgindo, pois, em decorrência do planejamento para implantação e gestão do hospital público HGI e justificando a imprescindibilidade de ser mantido o rateio em relação ao HSF e ampliado ao HGI na exata medida das áreas assistenciais recentemente pactuadas na Grade de Referência de cada casa hospitalar, conforme Deliberações CIR nº 05, 014 e 019 - (documentos anexos).

Por fim, esclarece-se que este Plano de Trabalho demonstra os valores correspondentes ao Termo de Convênio ficando a critério da gestão municipal o financiamento entre o HSF e o HGI em seus Contratos de Gestão. Permitindo controle e prestação de contas dos repasses de forma transparente e detectável, tanto pelos partícipes do convênio quanto pelos órgãos de controle externo e pela própria população, que é a verdadeira interessada e financiadora de todo e qualquer serviço público.

## OBJETIVOS

### Geral:

Assegurar o atendimento hospitalar adequado, contínuo, regionalizado e de qualidade aos usuários do SUS residentes nos 24 Municípios da 8ª Regional de Saúde, mediante custeio compartilhado dos serviços prestados pelo HSF e pelo HGI, conforme pactuação vigente.

### Específicos:

- Contribuir para a manutenção das atividades hospitalares nas unidades envolvidas;
- Reduzir tempo de espera de internações e procedimentos;
- Garantir atendimento humanizado, universal e integral à população local e regional.

## METAS E RESULTADOS ESPERADOS

O presente Plano de Trabalho estabelece, como metas principais, garantir a execução financeira, operacional e gerencial eficiente dos serviços hospitalares pactuados, assegurando resultados concretos à população atendida.

A primeira meta consiste em garantir o repasse mensal, conforme as normativas estabelecidas no Contrato de Gestão firmado entre o Município de Francisco Beltrão e as unidades hospitalares correspondentes, observando as metas quali-quantitativas previstas no referido instrumento. O indicador proposto é o percentual de repasse realizado em conformidade com o atingimento das metas pactuadas. O resultado esperado é que os repasses sejam efetuados proporcionalmente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão.

A segunda meta visa assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares por 24 (vinte e quatro) horas diárias. O acompanhamento será realizado com base em relatórios mensais de funcionamento e escalas de plantão. O resultado esperado é que 100% das unidades hospitalares atuem de forma contínua, sem registro de interrupções na prestação dos serviços de urgência e emergência.

A terceira meta refere-se à garantia de transparência e controle na aplicação dos recursos públicos em saúde. O acompanhamento será feito por meio da regularidade e da qualidade das prestações de contas financeiras e dos relatórios de produção. Espera-se que 100% dos relatórios sejam apresentados dentro dos prazos estabelecidos, com acesso público assegurado nos portais de transparência.

## VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência vinculada ao Termo de Convênio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e o Município de Francisco Beltrão, observando-se todas as disposições nele previstas,



inclusive quanto à possibilidade de prorrogação e aos efeitos decorrentes da sua rescisão ou extinção.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

O repasse dos recursos financeiros ao Município de Francisco Beltrão será efetuado mensalmente pelo CONSUD, observado o fluxo de recebimento dos valores aportados pelos Municípios consorciados, nos termos da pactuação estabelecida no Termo de Convênio.

Os valores mensais, portanto, não são fixos ou previamente definidos, estando diretamente vinculados ao montante efetivamente transferido a cada mês ao CONSUD pelos entes consorciados que aderiram ao rateio, a título de Incentivo Municipal. O cronograma de desembolso será ajustado mensalmente conforme a arrecadação realizada, e os repasses serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, conforme estipulado no Convênio.

| COMPETÊNCIA   | VALOR MENSAL   |
|---------------|----------------|
| JUNHO/2025    | R\$ 761.234,92 |
| JULHO/2025    | R\$ 761.234,92 |
| AGOSTO/2025   | R\$ 761.234,92 |
| SETEMBRO/2025 | R\$ 761.234,92 |
| OUTUBRO/2025  | R\$ 761.234,92 |
| NOVEMBRO/2025 | R\$ 761.234,92 |
| DEZEMBRO/2025 | R\$ 761.234,92 |

## PLANO DE APLICAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO                 | TOTAL R\$                                      |
|-------------------------------|------------------------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES:           |                                                |
| 3 3 90 39 00 00               | Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica |
| 3 3 90 39 50 00               | Serviços médico-hospitalar, odontol e laborat. |
| Total das despesas correntes: | R\$ 5.328.644,44                               |

## COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

O valor total mensal a ser repassado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD) ao Município de Francisco Beltrão, proponente deste Plano de Trabalho, é denominado Incentivo Municipal (INTERSUS)



e corresponde à soma dos valores devidos por cada um dos 24 Municípios integrantes da 8ª Regional de Saúde, com exceção de Francisco Beltrão.

O valor individual de cada Município consorciado é calculado com base em sua população atualizada conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2024, e aplica-se sobre essa base os valores per capita previamente pactuados pela Comissão de Saúde da AMSOP no ano de 2022, devidamente atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada entre setembro de 2022 e março de 2025.

A metodologia de cálculo considera a pactuação de serviços hospitalares estabelecida na Grade de Referência da 8ª Regional de Saúde, e os valores per capita corrigidos são os seguintes:

- **Municípios com hospital:** R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por habitante;
- **Municípios sem hospital:** R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) por habitante;
- **Municípios com hospital e referência no HGI para gestação de risco habitual:** R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante.
- **Município de Santa Izabel do Oeste, com hospital e referência eventual no HGI para gestação de risco habitual:** R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por habitante.

Essas referências estão fundamentadas nos seguintes documentos e parâmetros:

- Ofício Circular AMSOP nº 07/2022;
- Atualização populacional do IBGE 2024;
- Adequação conforme uso real pactuado na 8ª Regional de Saúde;
- Atualização dos valores pactuados com aplicação do IPCA no período de setembro de 2022 a março de 2025.

Essa composição garante a proporcionalidade e a equidade na contribuição dos entes consorciados ao custeio dos serviços hospitalares regionalizados, de acordo com a demanda assistencial de cada Município e o modelo de gestão pactuada adotado no âmbito do CONSUD.



### INCENTIVO MUNICIPAL (INTERSUS)

| Município                  | População<br>Atualizada<br>IBGE 2024 | Valor<br>AMSOP<br>em 2022 | Per<br>capita | Valor corrigido per<br>capita e reajuste<br>IPCA setembro/22 a<br>março/25 – 13,40% |
|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Ampére                     | 20.199                               | R\$ 17.589,90             | R\$ 2,50      | R\$ 57.264,17                                                                       |
| Barracão                   | 9.900                                | R\$ 17.589,90             | R\$ 1,70      | R\$ 19.085,22                                                                       |
| Bela Vista da Caroba       | 4.100                                | R\$ 5.786,80              | R\$ 1,70      | R\$ 7.903,98                                                                        |
| Boa Esperança do<br>Iguaçu | 2.448                                | R\$ 4.142,90              | R\$ 1,70      | R\$ 4.719,25                                                                        |
| Bom Jesus do Sul           | 4.061                                | R\$ 5.902,40              | R\$ 1,70      | R\$ 7.828,80                                                                        |
| Capanema                   | 21.022                               | R\$ 32.592,40             | R\$ 1,70      | R\$ 40.526,21                                                                       |
| Cruzeiro do Iguaçu         | 4.171                                | R\$ 7.189,30              | R\$ 1,70      | R\$ 8.040,85                                                                        |
| Enéas Marques              | 6.070                                | R\$ 19.548,85             | R\$ 3,31      | R\$ 22.783,99                                                                       |
| Flor da Serra do Sul       | 4.367                                | R\$ 15.169,73             | R\$ 3,31      | R\$ 16.391,71                                                                       |
| Manfrinópolis              | 2.761                                | R\$ 15.091,56             | R\$ 6,18      | R\$ 19.349,42                                                                       |
| Marmeleiro                 | 16.386                               | R\$ 89.035,26             | R\$ 6,18      | R\$ 114.835,05                                                                      |
| Nova Esp. do<br>Sudoeste   | 5.744                                | R\$ 16.596,34             | R\$ 3,31      | R\$ 21.560,33                                                                       |
| Nova Prata do Iguaçu       | 13.196                               | R\$ 34.887,40             | R\$ 3,31      | R\$ 49.531,71                                                                       |
| Pérola D´Oeste             | 6.235                                | R\$ 10.594,40             | R\$ 1,70      | R\$ 12.019,83                                                                       |
| Pinhal de São Bento        | 2.819                                | R\$ 4.661,40              | R\$ 2,50      | R\$ 7.991,87                                                                        |
| Planalto                   | 14.663                               | R\$ 22.754,50             | R\$ 1,70      | R\$ 28.267,33                                                                       |
| Pranchita                  | 5.833                                | R\$ 8.559,50              | R\$ 1,70      | R\$ 11.244,86                                                                       |
| Realeza                    | 19.903                               | R\$ 28.859,20             | R\$ 2,50      | R\$ 56.425,01                                                                       |
| Renascença                 | 6.946                                | R\$ 41.850,96             | R\$ 6,18      | R\$ 48.678,40                                                                       |
| Salgado Filho              | 4.097                                | R\$ 20.944,02             | R\$ 6,18      | R\$ 28.712,27                                                                       |
| Salto do Lontra            | 15.636                               | R\$ 49.507,67             | R\$ 3,31      | R\$ 58.690,35                                                                       |
| Santa Izabel do<br>Oeste   | 14.385                               | R\$ 28.952,56             | R\$ 2,20      | R\$ 35.887,69                                                                       |
| São Jorge D´Oeste          | 9.550                                | R\$ 29.806,55             | R\$ 2,50      | R\$ 27.074,25                                                                       |
| Verê                       | 8.051                                | R\$ 43.840,92             | R\$ 6,18      | R\$ 56.422,37                                                                       |
| <b>TOTAL MENSAL</b>        |                                      |                           |               | <b>R\$ 761.234,92</b>                                                               |

Destaca-se, ainda, que o Município de Francisco Beltrão, com uma população estimada de 101.302 habitantes segundo dados do IBGE de 2024, conforme os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho, deveria aportar, a título de incentivo municipal com recursos próprios, o valor anual de R\$ 1.256.748,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e



cinco centavos) para a manutenção dos serviços hospitalares prestados pelo Hospital São Francisco (HSF) e pelo Hospital Geral Intermunicipal (HGI).

Contudo, observa-se que a contribuição efetiva realizada mensalmente pelo Município de Francisco Beltrão para o custeio dessas unidades hospitalares ultrapassa expressivamente tal estimativa, atingindo aproximadamente R\$ 2.453.240,65 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) por mês, o que equivale a um repasse de R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos) por habitante, revelando esforço financeiro significativamente superior ao parâmetro pactuado para os demais municípios consorciados.

Tal fato reforça a necessidade de corresponsabilização regional e rateio proporcional entre os entes beneficiários, conforme os princípios da equidade, solidariedade e interesse comum que regem o presente instrumento.

## **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

A arrecadação dos valores mensais a serem repassados ao Município proponente será realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), mediante o recebimento das contribuições dos demais 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados, integrantes da 8ª Regional de Saúde, que aderiram ao rateio. Esses recursos integram o custeio dos serviços hospitalares do Hospital São Francisco (HSF) e Hospital Geral Intermunicipal (HGI) no âmbito dos projetos e atividades desenvolvidos pelo CONSUD, nos termos de suas finalidades estatutárias e do Contrato de Consórcio Público vigente.

A execução dos recursos recebidos pelo Município de Francisco Beltrão será realizada com base nos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento:

- Relatório de atividades e serviços executados, conforme a produção hospitalar da unidade do Hospital Geral Intermunicipal (HGI), e Hospital São Francisco (HSF) nas áreas contempladas pela Grade de Referência da 8ª Regional de Saúde, relativos ao mês de competência do repasse (relatório nominal dos profissionais pagos no período);
- Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, compatível com o mês de competência do repasse (extrato da conta bancária).

## **FONTE DE RECURSOS**

Os recursos utilizados para a execução do presente Plano de Trabalho são provenientes do Incentivo Municipal repassado pelos Municípios integrantes da 8ª Regional de Saúde, consorciados ao CONSUD.

As transferências voluntárias previstas neste instrumento impõem à concedente (CONSUD) e ao proponente (Município de Francisco Beltrão) a obrigatoriedade de registrar a operação em suas respectivas contabilidades públicas, sendo para município (tomador) vinculada ao Projeto Atividade nº 10.302.1001.2.049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do Município de Francisco Beltrão nº 5.177/2024.



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas relativa à execução dos recursos vinculados a este Plano de Trabalho deverá observar as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em especial a Resolução nº 28/2011, com as alterações promovidas pela Resolução nº 46/2014, bem como a Instrução Normativa nº 61/2011.

Adicionalmente, o Município de Francisco Beltrão, na condição de proponente e gestor dos serviços pactuados nas unidades hospitalares, deverá apresentar mensalmente ao CONSUD, para fins de liberação dos recursos da competência subsequente, os seguintes documentos:

- Relatório de atividades executadas no período;
- Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos;
- Relatórios de produção hospitalar do HSF e HGI.

## **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Atestamos, para os devidos fins, que o presente Plano de Trabalho está em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis, observando a legislação vigente e os parâmetros pactuados no âmbito da 8ª Regional de Saúde, encontrando-se apto para sua efetivação por meio de convênio a ser celebrado com a entidade concedente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2025.

**Antonio Pedron**  
Prefeito Municipal  
**Município de Francisco Beltrão**

**Cintia Jaqueline Ramos**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Município de Francisco Beltrão**



Código para verificação: 4DF2-DCB6-4DB7-6752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CINTIA JAQUELINE RAMOS (CPF 839.XXX.XXX-91) em 26/05/2025 21:36:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 27/05/2025 08:34:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4DF2-DCB6-4DB7-6752>